



**REGULAMENTO DE CAMPANHA – ALUNO (A) INGRESSANTE**

**2022.2\* GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

**1. DA CAMPANHA**

Esta campanha é válida, exclusivamente, para os alunos ingressantes no **CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO** que concorram às vagas ofertadas para o Semestre Letivo 2022.2 e que atendam todos os critérios exigidos no Edital do Processo Seletivo 2022.2.

**2. DOS BENEFÍCIOS**

**2.1** Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2022.2, e com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE no Portal do Aluno, disposto no site [www.fespfaculdades.edu.br](http://www.fespfaculdades.edu.br) ou na Secretaria Geral da Instituição**, através da assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no período de **10/06/2022 até 31/08/2022**.

**2.2 \*** Esta campanha poderá ser alterada e/ou cancelada a qualquer momento, sem prévia comunicação. A alteração e/ou Cancelamento dependerá de modificações nas legislações pertinentes e/ou na conjuntura econômica, como também por motivos alheios da IES.

**3. DA MATRÍCULA**

**3.1** O valor pago no ato da matrícula do semestre vigente, será correspondente a primeira mensalidade do mesmo e no valor promocional de acordo com a tabela abaixo:

<b>Local</b>	<b>Matrícula (1ª mensalidade)</b>
FESP FACULDADES	R\$ 399,00

**3.2** Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira mensalidade da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

**3.3** O candidato pode optar pelo pagamento parcelado do semestre em até **6x (seis vezes)** no cartão de crédito. As condições para este parcelamento deverá ser consultada, previamente, no Setor Financeiro da Faculdade.



#### 4. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Serão concedidos descontos nas mensalidades até o final do curso, salvo as disposições contidas no item 2.2 deste Regulamento, incluindo as rematrículas, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Prestação Atual	Percentual de Desconto %	Mensalidade R\$
2022.2	R\$ 1.155,00	65,46	R\$ 399,00
2023	De acordo com o ajuste anual	60,00	-
2024	De acordo com o ajuste anual	50,00	-
2025	De acordo com o ajuste anual	50,00	-
2026	De acordo com o ajuste anual	50,00	-

- 4.1 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre do Curso de Bacharelado em Direito, limitando-se ao prazo máximo a 10 (dez) semestres;
- 4.2 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos com vencimento no dia 10 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. Para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado, exclusivamente, na data de vencimento de cada boleto;**
- 4.3 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO SÃO CUMULATIVOS** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS, etc.;
- 4.4 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas no Processo Seletivo 2022.2, devendo cumprir os prazos estabelecidos nesta Campanha de Desconto, bem como no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Edital do Processo Seletivo 2022.2, citados neste regulamento;
- 5.2 O candidato aprovado deve efetivar o **ACEITE ON-LINE no Portal do Aluno, disposto no site [www.fespfaculdades.edu.br](http://www.fespfaculdades.edu.br) ou na Secretaria Geral da Instituição**, através da assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- 5.3 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;
- 5.4 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (IES);
- 5.5 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **Trancamento, Cancelamento, Abandono e Transferência do Curso;**



- 5.6 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 5.7 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 5.8 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com determinação e/ou amparo legal, sem que isso se constitua como alteração do Contrato.
- 5.9 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **ConSup** – Conselho Superior da Instituição.

LUIZ HENRIQUE BARBOSA  
Diretor Presidente